

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 5-S/2006

ASSUNTO: Divulgação de sondagem no jornal Expresso

I. Em 8 de Junho de 2006, o jornal Expresso noticiou os resultados de uma sondagem realizada pela Eurosondagem, incidindo os dados divulgados sobre a avaliação do Primeiro-Ministro, Presidente da República, Governo e líderes dos principais partidos, bem como sobre três perguntas de carácter geral.

II. Entre estas: “Concorda com uma nova lei da paridade em que os partidos sejam excluídos das eleições se não cumprirem as quotas para as mulheres?”

III. Os resultados desta pergunta são acompanhados de notícia interpretativa, com o título “Mulheres também recusam lei da paridade” e de chamada de primeira página com o título “Mulheres não apoiam Lei da Paridade”, os quais não reflectem com o rigor necessário o conteúdo das peças a que respeitam.

IV. No exercício das atribuições e competências cometidas à ERC, designadamente as previstas nas alíneas a) e z) do n.º 3 do artigo 24º dos Estatutos aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, conjugadas com o previsto no artigo 15.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, o Conselho Regulador da ERC delibera:

- Iniciar o processo contra-ordenacional por violação da alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho;

- Instar o jornal Expresso ao integral cumprimento do previsto na Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho;

- Instar o jornal Expresso ao cumprimento dos normativos legais, nomeadamente quanto à construção de títulos que devem ter sustentação no texto a que reportam, de forma a salvaguardar o rigor e a objectividade da informação, em conformidade com o artigo 3.º da Lei de Imprensa.

Lisboa, 13 de Setembro de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira